



Lei nº173, de 6 de novembro de 1959.

Concede elevação de salário família aos funcionários municipais:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada em duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00), mensais, o salário família aos funcionários municipais a cada dependente, filho consanguíneo, a partir de 1 de janeiro de 1960.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 6 de novembro de 1959.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 6/11/59.

João Denez Posser
Secretário Geral